



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLASSIFICADOS

Página Popular sábado, 12 de abril de 2014 - 16



### Município de Hortolândia

LEI Nº 2.950, DE 07 DE ABRIL DE 2014

"Institui a Semana Municipal da Qualidade de Vida no Município de Hortolândia e dá outras providências"

(Autor: Vereador Edmilson Marcelo Afonso)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Qualidade de Vida a ser realizada, anualmente, em abril, iniciando-se na primeira quinzena do mês, preferencialmente no período de 06 a 10 de abril.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Qualidade de Vida tem por objetivo a realização de atividades que objetivem conscientizar e demonstrar à população que cada indivíduo tem um papel ativo a desempenhar, na manutenção do seu bem-estar e de sua saúde.

Parágrafo único. As atividades da Semana Municipal da Qualidade de Vida podem ser realizadas por quaisquer entidades públicas ou privadas que tenham interesse na consecução dos objetivos previstos para a Semana Municipal da Qualidade de Vida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Hortolândia, 07 de abril de 2014.

ANTONIO MEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

EDVALDO APARECIDO PEREIRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário